

3
0
0

01	02	03	04	05	06	07	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE LOCAL	08	ESTRATO	09	CAPÍTULOS PREENCHIDOS	10	NÚMERO DO CADASTRO DO AGENTE DO IBGE	11	CÓDIGO DA AGÊNCIA DO IBGE
86	1	PASTA	QUEST.	PASTA DEIND	QUEST. DEIND										

PESQUISA INDUSTRIAL ANUAL 1986

PIA - 3.00 - UNIDADE LOCAL

LEIA AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

DEGE:
AGÊNCIA:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

12 CGC DA EMPRESA COM SUFIXO DA UNIDADE LOCAL

O CGC IMPRESSO AO LADO ESTÁ CORRETO?

1 - SIM

2 - NÃO (CORRIJA NO CAMPO AO LADO) ⇒

1 ENDEREÇO DE COLETA: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

2 ESTE CAMPO SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDO EM CASO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE INFORMANTE RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO (PARA USO DO AGENTE DE COLETA DO IBGE).

ENDEREÇO: _____

01 - TIPO _____ 02 - NOME DO LOGRADOURO _____ 03 - NÚMERO _____ 04 - COMPLEMENTO _____

05 - BAIRRO _____ 06 - CEP _____ MUNICÍPIO _____ 07 - TELEFONE _____ 08 - Cód. UF/MUN. (USO DO IBGE) _____ 09 - U.I. (USO DO IBGE) _____

3 REGISTRE NA QUADRÍCULA O CÓDIGO REFERENTE AO MOTIVO DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE INFORMANTE (PARA USO DO AGENTE DE COLETA DO IBGE).

1 - Esta é a U.I. da unidade local mas há erro nos dados impressos acima. 2 - Mudança de endereço da U.I. para outra agência da mesma DEGE. 3 - Mudança de endereço da U.I. para agência de outra DEGE. 4 - Não localizado o endereço da U.I.: nunca funcionou no local, mudou para local ignorado, extinta sem informações, etc. (precisar nas observações). 5 - Outros (precisar nas observações).

1 SITUAÇÃO CADASTRAL - REGISTRE NA QUADRÍCULA 1 O CÓDIGO REFERENTE A SITUAÇÃO CADASTRAL DA UNIDADE LOCAL NO ANO. SE ASSINALAR OS CÓDIGOS: 4, 5, 6 E 7, INFORME NA QUADRÍCULA 2 A DATA DA OCORRÊNCIA. **2** ANO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL NESTE ENDEREÇO.

1 - EM OPERAÇÃO normal durante TODO o ano. 5 - PARALISADA durante todo o ano, por sinistro, concordata, etc., e SEM informações a prestar.

2 - EM IMPLANTAÇÃO em fase de instalação ou pré-operação (precisar meses nas observações). 6 - EXTINTA em anos anteriores ao ano de referência da pesquisa e SEM informações a prestar.

3 - PARALISADA parte do ano; por sinistro, concordata etc., e COM informações a prestar (precisar meses nas observações). 7 - A PRINCIPAL ATIVIDADE (maior faturamento no ano) NÃO É INDUSTRIAL.

4 - EXTINTA no ano e COM informações a prestar. 8 - OUTRAS (precisar nas observações).

1 - _____

MÊS _____ ANO _____

3 NOME DA EMPRESA: _____

ATIVIDADE PRINCIPAL: _____ CÓDIGO DA ATIVIDADE 100: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____

4 ESTE CAMPO SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDO EM CASO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE LOCAL.

01 - NOME DA EMPRESA _____

02 - ATIVIDADE PRINCIPAL (AQUELA DE MAIOR FATURAMENTO) _____

03 - Cód. 100 (USO DO IBGE) _____

04 - CGC DA UL SUCESSORA OU ANTECESSORA _____

ENDEREÇO: _____

05 - TIPO _____ 06 - NOME DO LOGRADOURO _____ 07 - NÚMERO _____ 08 - COMPLEMENTO _____

09 - BAIRRO _____ 10 - CEP _____ MUNICÍPIO _____ 11 - TELEFONE _____ 12 - Cód. UF/MUN. (USO DO IBGE) _____

(O item 04 só deverá ser preenchido no caso da UL ter passado por modificações durante o ano, listadas no campo 6 abaixo, exceto para os tipos 5 e 10).

5 MOTIVO DA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA UL **6** CASO A UNIDADE LOCAL TENHA PASSADO POR MODIFICAÇÕES DURANTE O ANO: INDIQUE NA QUADRÍCULA O CÓDIGO DA MODIFICAÇÃO; RELACIONE NAS OBSERVAÇÕES A(S) RAZÃO(ÕES) SOCIAL(IS), O(S) ENDEREÇO(S) E CGC(S) DA(S) UNIDADE(S) LOCAL(IS) SUCESSORA(S) OU ANTECESSORA(S) E PREENCHA NO CAMPO 4 ACIMA, OS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE LOCAL SUCESSORA OU ANTECESSORA OU, CASO HOUVER MAIS DE UMA, OS DADOS CADASTRAIS DAQUELA DE MAIOR FATURAMENTO. CONSULTE ANTES AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO.

REGISTRE O CÓDIGO NA QUADRÍCULA

1 - Erro nos dados da UL impressos acima. 2 - Alteração nos dados cadastrais da UL por modificações ocorridas no ano. 3 - Outros (precisar nas observações)

01 - ABSORÇÃO POR outra UL da mesma empresa de TODAS as atividades da UL. 02 - ABSORÇÃO POR outra(s) UL(S) da mesma empresa de PARTE da UL. 03 - ABSORÇÃO DE toda ou parte de outra(s) UL(S) da empresa. 04 - CISÃO TOTAL de suas atividades em duas ou mais UL(S) da mesma empresa. 05 - DISSOLUÇÃO PURA. 06 - VENDA de toda ou parte da UL para outra(s) empresa(s). 07 - COMPRA de toda ou parte de UL(S) de outra(s) empresa(s). 08 - ARRENDAMENTO de toda ou parte da UL POR outra(s) empresa(s). 09 - ARRENDAMENTO de toda ou parte de UL(S) DE outra(s) empresa(s). 10 - OUTRAS (precisar nas observações).

88.2974 IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS LTDA. - RJ (021) 342-3000 Cód. 112.0556.1L.069

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - A legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído as informações coletadas pelo IBGE, às quais se destinam exclusivamente a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.
2. UNIVERSO DE INVESTIGAÇÃO - *Unidades locais industriais pertencentes às empresas industriais, comerciais, de serviços, construção e transportes, constituídas até 31.12.86 e que auferem receita com a venda de bens e serviços, desde que registradas no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda e com receita bruta superior a oito milhões de cruzados (Cz\$ 8.000.000,00) em 1986.*
3. ATIVIDADE INDUSTRIAL - Atividades *produtivas e de apoio à produção* das indústrias extrativa mineral e de transformação, envolvendo extração mineral; beneficiamento e transformação de matérias-primas e produtos intermediários; montagem de componentes; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; e autoprodução contínua de energia elétrica. As atividades produtivas correspondem a produção de bens e serviços. As atividades de apoio, podem ser diretamente ligadas à produção: utilidades (água tratada, ar comprimido, vapor e frio para fins industriais); controle de qualidade; tratamento de poluentes e projetos industriais; ou indiretamente: unidades administrativas ou auxiliares; departamento de vendas e sede da empresa. A Classificação de Atividades Industriais produtivas abrange vinte e dois gêneros de indústria: extração mineral; transformação de produtos de minerais não metálicos; metalúrgica; mecânica; material elétrico e de comunicações; material de transporte; madeira; mobiliário; papel e papelão; borracha; couros e peles; química; produtos farmacêuticos e veterinários; perfumaria, sabões e velas; produtos de matérias plásticas; têxtil; vestuário, calçados e artefatos de tecidos; produtos alimentares; bebidas; fumo; editorial e gráfica; e diversas. Durante a apuração da pesquisa cada questionário é alocado, de acordo com sua atividade principal, numa das categorias da Classificação de Atividades adotada para divulgação dos resultados.
4. UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO - Este questionário pesquisa informações de *todas as atividades* industriais, comerciais, de serviços, construção, transportes, etc., realizadas na **unidade local industrial**: endereço de atuação da empresa, ocupando geralmente área contínua, e *cuja atividade principal*, de onde provém a maior parcela da receita bruta, é *indústria*. Nas unidades locais em que são realizadas somente atividades de apoio à produção, a atividade principal é a da empresa. A **unidade local industrial** é *simples* quando exerce unicamente atividades industriais e *mista* se desenvolve mais de uma classe de atividades, como comércio, serviços, etc. Nas **unidades locais industriais**, podem existir uma ou mais unidades de operação da empresa: *produtivas e de apoio à produção industrial*, além de *unidades produtivas comerciais, de serviços, etc.*
5. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO - A **unidade local industrial** pode ser:
 - I) *Produtiva*, quando existe *pelo menos uma unidade de produção industrial* no endereço, do tipo *única ou múltipla*, desde que nela identificadas, respectivamente, *uma ou mais* unidades produtivas. Nesta situação, são aplicados, *além do modelo PIA 3.00, para a unidade local como um todo*, tantos questionários **PIA 3.01** quantas forem as *unidades produtivas industriais* no endereço; e
 - II) *De apoio à Produção*, quando não existe *nenhuma unidade produtiva industrial* no endereço. Nesta situação é aplicado somente o modelo **PIA 3.00**, com as informações solicitadas referentes a *unidade local como um todo*, englobando os dados de todas as unidades de operação, industriais ou não, da empresa no endereço. Ressalta-se que o modelo **PIA 0.01 - EMPRESA** deve ser preenchido pela unidade local **SEDE** mesmo quando esta responder o questionário **PIA 3.00 - UNIDADE LOCAL**, e um ou mais **PIA 3.01 - UNIDADE PRODUTIVA**.

PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário deve ser preenchido à máquina ou caneta esferográfica, em letra de imprensa, sem rasuras, em duas vias, ficando uma via de posse do informante e a outra com o Agente Credenciado do IBGE que está à sua disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Não devem ser utilizadas abreviaturas nos capítulos de Informações Cadastrais, exceto nos casos em que a razão social da empresa já as contenha. Para efeito de preenchimento, adote a seguinte convenção: **registre "—" (traço) quando não existir o dado e registre "0" (zero) quando o dado existir, porém, após arredondamento, não atingir a unidade de medida solicitada.** As instruções a seguir referem-se aos capítulos, campos, itens e quesitos que necessitam de esclarecimentos adicionais.

CAPÍTULO 2 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE LOCAL (UL)

Campo 1 - Situação Cadastral - Os códigos 1, 2, 3 e 4 expressam situações onde devem ser preenchidas as *Informações Cadastrais e Econômicas* do questionário. Os códigos 5, 6 e 7 configuram situações de não preenchimento das *Informações Econômicas*. Se for assinalado o código 7, preencha o item 02 do campo 4, informando a principal atividade exercida atualmente na unidade local.

Caso haja divergência com os dados impressos no campo 3, ou a unidade local tenha passado por modificações durante o ano, preencha os campos 4, 5 e 6.

Campo 4 - Corrija as informações com erro nos dados impressos no campo 3 (caso seja de endereço, corrija-o completo) ou preencha aquelas referentes a unidade local sucessora ou antecessora conforme indicado a seguir, por tipo de modificação especificada no campo 6:

- códigos 01 e 04 - todos os itens a exceção de 01, 03 e 12;
- códigos 02, 03, 06, 07, 08 e 09 - somente o item 04: para o 02, 06 e 08 (CGC sucessora), e 03, 07 e 09 (CGC antecessora);
- códigos 05 e 10 - somente os itens com alteração em relação aos impressos no campo 3;
- código 10 - OUTRAS - corresponde a simples mudança de endereço, de atividade, ou situações não especificadas anteriormente.

Campo 6 - Modificações ocorridas na UL durante o ano - Compreende-se que:

- *Cisão total* é a operação pela qual a unidade local transfere suas atividades para duas ou mais unidades locais da mesma empresa, extinguindo-se a unidade local cindida por ter havido versão de todas as suas atividades.
- *Dissolução pura* é a operação pela qual se processa a extinção da unidade local, dissolvendo o seu patrimônio através de venda ou sucateamento.
- *Venda de toda ou parte da UL para outras empresas* é a operação pela qual se processa transferência de todo ou parte do seu patrimônio para outra(s) empresa(s), extinguindo-se a unidade local, se houver venda de todo o seu patrimônio.

CAPÍTULO 5 - PESSOAL OCUPADO - Registre o número de pessoas efetivamente ocupadas, independente de terem ou não vínculo empregatício, exclusive trabalhadores em domicílio, desde que remuneradas diretamente pela empresa. Devem ser incluídas as pessoas afastadas em gozo de férias, licenças, seguros por acidentes, etc., desde que estes afastamentos não tenham sido superiores a 30 (trinta) dias. Nenhuma pessoa pode ser registrada mais de uma vez, mesmo que ocupe funções em outras unidades da empresa. Neste caso deve ser registrada onde presta maior colaboração. Nas unidades locais com flutuação de pessoal ocupado por sazonalidade da produção, registre apenas o pessoal, com ou sem vínculo empregatício, efetivamente ocupado em 31 de dezembro.

CAPÍTULO 6 - SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES - Registre o total das importâncias pagas no ano a título de salários fixos, pró-labore, retiradas, honorários, comissões, ajuda de custo, 13º salário e a remuneração de 10 (dez) dias de férias, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (IAPAS) ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.). Não inclua diárias pagas a empregados em viagem, pagamentos a trabalhadores em domicílio nem participações ou comissões pagas a profissionais autônomos.

CAPÍTULO 7 - VARIAÇÃO DE PESSOAL OCUPADO - O total declarado no mês de dezembro deve corresponder ao total declarado no capítulo 05, devendo ser observados todos os critérios citados neste capítulo.

CAPÍTULO 8 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - Registre os valores pagos pelo empregador. Não inclua pagamentos referentes a anos anteriores ao pesquisado, e inclua os valores que serão pagos em anos seguintes, porém de competência do ano de referência da pesquisa.

CAPÍTULO 9 E 10 - CUSTOS COMPLEMENTARES DA MÃO-DE-OBRA - Registre no capítulo 9 o número total de pessoas ocupadas no ano (mesmo estimado), e no capítulo 10 o valor das despesas pagas ou creditadas a trabalhadores em domicílio e a empresas especializadas na locação de mão-de-obra para execução de serviços na unidade local. Tais despesas incluem salários, encargos sociais e demais gastos inerentes aos serviços sob a responsabilidade da empresa locadora.